

"Autoriza elevação da receita orçamentária e dá outras providências".

O povo de Ilhéus, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da legislação em vigor e em virtude do excessos de arrecadação premunifical para até o final deste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a elevar em R\$ 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), o montante da Receita Orçamentária deste Município que passará a totalizar R\$ 1.116.223.345 (um bilhão, cento e dezesseis milhões, duzentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e cinco cruzeiros).

Art. 2º - As dotações orçamentárias insuficientes poderão ser suplementadas com a utilização deste recurso, cujo lançamento deverá ser através de Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

dando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal, 05 de setembro de 1984

Paulo José da Silva

Deputado Municipal

Erivaldo da Costa

Secretário